



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2021/FMMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, por meio do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, localizado na Rua 17, nº 595, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.493.362/0001-80, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **DANIEL JOSÉ RACHADEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 62208090 PC/RJ e do CPF nº 021.193.619-75, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.241.313/0001-02**, sediada na Rodovia PA-150, KM 03, Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.508-170, tendo para contato os Fones (94) 2101-1220 – (94) 99136-1629 e o e-mail: licitacao@zucatelli.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Jose Zucatelli**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 3.922.686 2ª Via PC/PA e do CPF nº 474.855.407-00, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Marabá – PA, CEP 66.050-400, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00042/2021/PMON, Processo Administrativo nº 00134/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 veículo picape 4x4, cabine dupla Okm, 16 válvulas, marca MITSUBISHI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios do Município, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT
04	VEÍCULO PICAPE 4X4, CABINE DUPLA OKM, 16 VÁLVULAS, TURBO COMPRESSOR, INTER COOLER, A DIESEL, 4 PORTAS, 5 LUGARES (01+04), FREIOS ABS/EBD, AIR BAG FRONTAL DUPLO, CÂMBIO AUTOMÁTICO ou MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3000MM, LARGURA MÍNIMA 1780MM, CARGA ÚTIL MINIMA DE 1000KG, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RODAS ARO 16, MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPOTA MARÍTIMA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO:2021. POTÊNCIA MÍNIMA DE: 170 CV – COR BRANCA.	MITSUBISHI	1	R\$ 235.800,00	R\$ 235.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **24/12/2021 até 24/03/2022**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 235.800,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE/SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTES – 18.122.0002.1055.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado um servidor público, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Eletrônico nº 00042/2021/PMON**, celebrado com a empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.241.313/0001-02.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela
- 14.2. Autoridade Superior.
- 14.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de dezembro de 2021.

DANIEL JOSÉ RACHADEL
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 01.241.313/0001-02
CONTRATADA